

# Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, ALITORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo descrito, o qual SERÁ processado pela

|                | I de Finanças, de acordo com as disposições contidas no <b>Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº</b>   |
|----------------|--|
| PROCESSO Nr.   | 117/2023   |
| DISPENSA Nr.   | 59/2023  |
| ОВЈЕТО:        | Aquisição de vidro frontal lateral esquerdo para Rolo Compactador XCMG 2018.   |
| ÓRGÃO ATENDIDO | : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.   |
| RECURSO:       | Próprios   |
| DOTAÇÃO:       | 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000  |
|                | a aquisição vidro frontal lateral esquerdo para Rolo Compactador XCMG 2018 a fim de sário ao bom funcionamendo da máquina e a segurança do operador.  Tenente Portela, 22 de agosto de 2023. |
|                | Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal  |



## 1- PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 227 de 31 de março 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para aquisição vidro frontal lateral esquerdo para Rolo Compactador XCMG 2018.

### 2. OBJETIVO

Aguisição de vidro frontal lateral esquerdo para Rolo Compactador XCMG 2018.

#### 2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição vidro frontal lateral esquerdo para Rolo Compactador XCMG 2018 a fim de promover reparo necessário ao bom funcionamendo da máquina e a segurança do operador. Promovendo assim a preservação dos bens públicos.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Quanto à abrangencia e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

## 3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

## 4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- 4.1- O item objeto da presente dispensa de licitação deverá ser entregue no parque de máquinas do município, sem custas adicionais.
- 4.2 Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.
- 4.3 Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.
- 4.4 O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 8 (oito) dias, a contar da solicitação.

### 5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA - CNPJ: 14.767.899/0001-87** - Endereço: Rod RS 453, bairro Industrial, na cidade de Venâncio Aires/RS, CEP: 98.800-000.

## 6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e do município contratante.
- **b)** Certificado de Regularidade do FGTS.
- <u>c)</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- <u>d</u>) Certidão Negativa Estadual.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.
- <u>f</u>) Declaração que não emprega menor

## 7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 1.620,00** (um mil e seiscentos e vinte reais).

#### 8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.



# 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

61 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

# 10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## 11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

**Assessor Jurídico** 



## Anexo 1 - Relação de Itens

| Item                     | Descrição                               | Quant. | Valor unit.  | Valor Total  |
|--------------------------|---|--------|--------------|--------------|
| 1                        | Vidro latarel de Rolo Compactador XCMG. | 1      | R\$ 1.620,00 | R\$ 1.620,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 1.620,00 |   |        |              |              |

# **Demais propostas:**

- 1- **5AS PEÇAS E SERVIÇOS** CNPJ: 23.240.184/0001-62 no Valor total da proposta: R\$ 1.793,00 (um mil e setecentos e noventa e três reais).
- 2- GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS CNPJ: 21.155.314/0001-33 Valor total da proposta: R\$ 1.810,00 (um mil e oitocentos e dez reais).



### **PARECER JURÍDICO**

Processo de Licitação - Nr. 117/2023

Dispensa de Licitação - Nr. 59/2023

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 22 de agosto de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834 Assessor Jurídico